



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal nº 019/2023.
De 18 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Protocolo pelo Livro nº. 006 às fls.
Nº. 90, sob o nº. 037/2023
Caraúbas-RN, 18 de 07 de 2023
Thiery Thelmo Mendes
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	59.237,07
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 17715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	90.350,73
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	55.882,45

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Fonte de recurso: 17715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	
Total R\$	205.470,25

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual e 17716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 18 de julho de 2023

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA
SILVA:79163874415
Data: 2023.07.18 10:40:57
+0100

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraúbas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (as);

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e demais pares, o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas a abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG,

A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para execução de ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação pactuação entre os entes da federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, a União descentralizou ao município **CARAÚBAS/RN**, o valor de **R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.

Neste sentido, cumpro informar que o Crédito Especial será financiado na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos de acordo com o Projeto de Lei objeto dessa justificativa.

Por fim conforme dispõe o art. 11º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária a Lei Orçamentária Anual – LOA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de descentralização dos recursos pela União, *ipis verbis*:

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 11. Dos recursos repassados aos municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos estados.

Pelas razões expostas, solicitamos urgência na apreciação e aprovação do referido projeto de Lei, dada a sua importância para a classe artística e seguimento cultural de nosso município.

Carúbas/RN, 18 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
SILVA:79163874415
Data: 2023.07.18 10:40:30
+03'00'

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 - 3337-2263